



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021



Série

Número 148

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 31/2021/M**

Vem requerer com a máxima urgência uma intervenção imediata do Governo da República na empresa SPdH/Groundforce.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
n.º 32/2021/M**

Recomenda a abertura de procedimento concursal para a contratação de oficiais de justiça.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 511/2021

Autoriza o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM a assumir a distribuição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do contrato de empreitada de Construção das Fundações Indiretas (Estacas em betão armado) do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação do SRPC, IP-RAM, no valor global de € 499.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E
CULTURA

Portaria n.º 512/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa com o Club Naval do Funchal, no montante total de € 125.000,00.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 31/2021/M

de 18 de agosto

Pela defesa da economia turística com o reforço de meios humanos, valorizando os trabalhadores da Groundforce

Neste momento, registam-se problemas na operação aeroportuária no Porto Santo e na Madeira que poderão prejudicar o desenvolvimento regional.

Assistência em escala, vulgo «handling», constitui uma componente fundamental da operação do transporte aéreo, em particular, numa região insular. Em ilhas, como o Porto Santo e a Madeira, o «handling» não é nem pode ser visto como uma atividade secundária ou dispensável no contexto da aviação civil.

Depois de um período crítico, com acentuada redução do número de voos diários para a Madeira e para o Porto Santo, agora, com a chamada «retoma económica» no turismo, colocam-se novos problemas e necessidades operacionais nos aeroportos da Região Autónoma da Madeira que requerem resposta imediata, sob pena de se registar um bloqueio da operação turística.

É indispensável que, em especial, a empresa Groundforce garanta a disponibilização dos meios humanos necessários à nova fase e à altura dos novos desafios de funcionamento nas operações aeroportuárias no Porto Santo e na Madeira. São indispensáveis os trabalhadores em número suficiente, que têm sido confrontados com os salários em atraso, numa vergonhosa operação de chantagem e ataque aos seus direitos.

A crise provocada pela pandemia atingiu em cheio o setor aéreo. Em março de 2020, iniciou-se um processo de redução quase total da atividade, que se prolongou por mais de um ano (com breves momentos de menor redução). No entanto, surgem necessidades urgentes de novas respostas operativas nos aeroportos desta Região Autónoma. E o caso mais evidente é a situação que está criada no aeroporto na ilha do Porto Santo, onde são manifestamente insuficientes os trabalhadores ao serviço da operação de «handling», o que poderá comprometer o desenvolvimento económico e a economia turística.

A par de toda esta realidade, existe, ainda, o problema dos trabalhadores das empresas prestadoras de serviço, e os trabalhadores precários e temporários da Groundforce de outras empresas de «handling», que se viram despedidos sem ter sequer direito a falar em despedimento.

Assim, assume caráter de urgência política para a Região Autónoma da Madeira, como forma de não ficar bloqueado o seu desenvolvimento económico e social, numa fase crucial de relançamento da economia turística, mobilizar a vontade política do Governo da República para que tenha uma incisiva e coordenada intervenção política junto da administração da empresa SPdH/Groundforce, de modo a garantir a mobilização de todos os meios humanos necessários ao restabelecimento de todas as exigências da operação aeroportuária nos aeroportos do Porto Santo e da Madeira.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar a presente resolução, requerendo com a máxima urgência uma intervenção imediata do Governo da República na empresa SPdH/Groundforce, no sentido de:

- 1 - Assegurar nos aeroportos do Porto Santo e da Madeira o número de trabalhadores que correspondam plenamente às necessidades de funcionamento da operação aeroportuária.
- 2 - Proceder à sensibilização da SPdH/Groundforce quanto às especificidades dos problemas das ilhas distantes, garantindo a estabilidade de uma empresa e de um setor de importância estratégica para a Região Autónoma da Madeira, para a aviação civil e o seu desenvolvimento integrado.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 22 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 32/2021/M

de 18 de agosto

Abertura de concurso para garantir a contratação dos oficiais de justiça para assegurar o funcionamento adequado dos tribunais e do Ministério Público na Região Autónoma da Madeira

Os oficiais de justiça desempenham uma função determinante no funcionamento dos tribunais e no garantir o acesso do cidadão à justiça.

Por decisão dos sucessivos Governos da República o número de oficiais de justiça foi diminuindo, dificultando, assim, o trabalho destes profissionais e também impedindo a celeridade necessária ao trabalho dos tribunais.

A redução de recursos humanos subsiste há mais de 20 anos e tem vindo a agravar-se. Em 2000, encontravam-se a desempenhar funções 9272 oficiais de justiça. Em 2019, apenas 6841, ou seja, em 19 anos menos 2431.

A redução de recursos humanos tem particular incidência nos lugares de chefia, secretaria, escrivães e técnicos principais, diminuindo, assim, as perspetivas de progressão de carreira.

O congelamento das promoções e progressões, as alterações às regras de aposentação e, ainda, a deficiente ou inexistente formação são, também, preocupações destes trabalhadores essenciais para garantir o funcionamento dos tribunais.

Mais de 60 % dos oficiais de justiça têm 50 anos ou mais e cerca de um quarto dos mesmos têm mais de 60 anos.

Durante os próximos 7 anos, cerca de um terço dos oficiais de justiça atingirá a idade de aposentação do regime geral.

Na Região, existem cerca de 160 oficiais de justiça, sendo este um número insuficiente face às necessidades.

Na Comarca da Madeira, os setores mais carenciados de meios humanos são o Juízo do Trabalho do Funchal, o Juízo de Família e Menores do Funchal e o Ministério Público.

Segundo dados divulgados pelo respetivo sindicato, seria necessário garantir a contratação de mais 20 a 30 oficiais de justiça para assegurar o normal funcionamento dos Tribunais.

As condições físicas e materiais de trabalho são precárias, com material informático obsoleto, com salas de trabalho desadequadas para as funções e subdimensionadas.

Os edifícios dos Tribunais na Ponta do Sol e em Santa Cruz esperam há décadas por obras de beneficiação que tardam a chegar, situação que dificulta ainda mais o trabalho dos funcionários judiciais que laboram nas referidas instalações.

Contudo, na Região Autónoma da Madeira, muitos jovens foram formados e têm as habilitações necessárias para responder à necessidade de contratar mais recursos humanos para a carreira de oficial de justiça.

Estima-se que no Continente existem cerca de 200 madeirenses, espalhados pelas diversas comarcas, integrados na carreira de oficial de justiça ou em situação de estágio.

Muitos mais jovens na Região têm formação na área, mas como não abrem vagas nos quadros de oficiais de justiça nos tribunais da Região, estão a trabalhar noutras áreas, à espera de uma oportunidade, para integrarem a carreira de oficial de justiça.

Considerando que existe uma carência de oficiais de justiça nos tribunais e no Ministério Público da Região para dar uma resposta adequada às necessidades dos cidadãos;

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, ao longo dos últimos anos, existiu uma aposta na formação, garantindo, assim, que hoje existam muitos jovens habilitados a integrar a carreira de oficial de justiça.

É fundamental que o Ministério da Justiça faça um levantamento das necessidades efetivas de oficiais de justiça nos tribunais e no Ministério Público da Região Autónoma da Madeira, e que posteriormente desencadeie o procedimento concursal para a contratação e vinculação ao quadro dos oficiais de justiça.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, aprovar a seguinte Resolução, recomendando ao Governo da República que:

- 1 - Durante o segundo semestre de 2021, através do Ministério da Justiça e em articulação com os tribunais da Região Autónoma da Madeira, com o Ministério Público e os sindicatos representativos dos funcionários judiciais, realize um levantamento das necessidades efetivas de oficiais de justiça na Região.
- 2 - Durante o segundo semestre de 2021, através do Ministério da Justiça, desencadeie o procedimento concursal para a contratação de oficiais de justiça em número adequado para dar resposta às necessidades de recursos humanos nos tribunais e no Ministério Público da Região Autónoma da Madeira.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 22 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**

Portaria n.º 511/2021

de 18 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-

-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM pretende realizar uma Empreitada de Construção das Fundações Indiretas (Estacas em betão armado) do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação do SRPC, IP-RAM.
2. Os encargos orçamentais do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM previstos para a celebração do contrato de empreitada supramencionado, no valor global de 499.000,00€, (quatrocentos e noventa e nove mil euros), a que acresce o valor do IVA, à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico 2021	€ 249.500,00;
Ano Económico 2022	€ 249.500,00.
3. A despesa emergente dos contratos a celebrar será prevista na classificação orgânica 468030100, classificação económica 0701040000, fonte de financiamento 381, Programa/Medida 053028, classificação funcional 0320, Obra de Construção do Edifício de apoio à componente operacional e à Escola de Formação, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para 2021.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE
TURISMO E CULTURA**

Portaria n.º 512/2021

de 18 de agosto

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 03 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa com o Club Naval do Funchal, no montante total de 125.000,00€ (cento e

vinte e cinco mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2021	€ 87.500,00;
2022	€ 37.500,00.

- 2.º Relativamente ao ano de 2021, a despesa tem cabimento na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047 Classificação Económica 04.07.01.YF.S0, Projeto 50975, Fundo 4381000129, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º O encargo para o ano de 2022, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.

- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 17 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)